



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



IND 614/2015  
Assessoria de Planificação

**INDICAÇÃO Nº**      **IND 614 /2015**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a implantação de iluminação pública da DF-001, no trecho entre o entroncamento da DF – 020 (colorado) até seu entroncamento com a DF - 250 na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a implantação de iluminação pública da DF-001, no trecho entre o entroncamento da DF – 020 (colorado) até seu entroncamento com a DF - 250 na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação dos moradores do Itapoã, os quais lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura.

No período noturno as comunidades que utilizam o trecho compreendido da DF-001, no trajeto entre o entroncamento da DF – 020 (colorado) até seu entroncamento com a DF – 250, tem suas vidas colocadas em risco em razão da falta de iluminação pública, que aliada ao grande volume de veículos que ali circulam, contribuem para expor os que por lá circulam a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
**IND Nº 614 / 2015**  
Folha Nº 01 de 01

ASSESSORIA DE ALEXANDRO 27Jan2015 14:27



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 614, 2015  
Folha Nº 024